



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

## LEI Nº 906/2020.

### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Mabel de Fátima Milanezi Almici, Prefeita Municipal de Castanheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Castanheira aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2021 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

**Artigo 2º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021.

**§ 1º** Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos.

**§ 2º** Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

**Artigo 3º** - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2021, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

**Artigo 4º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

---

**GESTÃO: 2017/2020**

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MFn.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**Artigo 5º** - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo desta lei.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

**Artigo 6º** - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- a) o pagamento do serviço da dívida;
- b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) o cumprimento de precatórios judiciais;
- e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

---

**GESTÃO:2017/2020**



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

**Artigo 7º** - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo integrante desta lei.

**Parágrafo Único.** Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Artigo 8º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Artigo 9º** - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2021, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 2º** No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Artigo 10** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo

---

**GESTÃO:2017/2020**

RuaMatoGrosso,n.º84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166  
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:[prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

**Artigo 11** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

**Artigo 12** - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Artigo 13** - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Artigo 14** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício,

---

**GESTÃO:2017/2020**

RuaMatoGrosso,n.º84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166  
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:[prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**§ 2º.** Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 15** - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**§ 1º** No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

**§ 2º** A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

**§ 3º** As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Artigo 16** - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

**Artigo 17** - No exercício financeiro de 2021, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, mediante Lei Autorizativa com observância dos preceitos da Lei Complementar Federal 173/2020.

**§ 1º** No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

---

**GESTÃO:2017/2020**

RuaMatoGrosso,n.º84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166  
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:[prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Artigo 18** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

**Artigo 19** - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

**Artigo 20** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único.** O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

**Artigo 21** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

---

**GESTÃO:2017/2020**

RuaMatoGrosso,n.º84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166  
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:[prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

**§ 2º.** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Artigo 22** - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2020.

**Artigo 23.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades;
- II – Anexo de Metas Fiscais;
- III – Anexo de Riscos Fiscais.
- IV – Demonstrativo das Obras em Andamento**

**Art. 24** - O Poder Executivo, desde que autorizado por lei, poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

**Artigo 25** - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos em Elementos de Despesas já existentes, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário

**Artigo 26** - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafa da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2020, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Artigo 27** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Castanheira - MT, 01 de setembro de 2020.

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**  
Prefeita Municipal

---

**GESTÃO:2017/2020**

RuaMatoGrosso,n.º84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166  
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:[prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

### LEI Nº906/2020.

LEI Nº906/2020.

#### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Mabel de Fátima Milanezi Almici, Prefeita Municipal de Castanheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Castanheira aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2021 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

**Artigo 2º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021.

**§ 1º** Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos.

**§ 2º** Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

**Artigo 3º** - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2021, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

**Artigo 4º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**Artigo 5º** - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º.** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

**§ 2º.** As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º.** Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da

proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo desta lei.

**§ 4º.** A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

**Artigo 6º** - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- a) o pagamento do serviço da dívida;
- b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) o cumprimento de precatórios judiciais;
- e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Artigo 7º** - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo integrante desta lei.

**Parágrafo Único.** Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Artigo 8º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Artigo 9º** - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2021, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 2º** No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Artigo 10** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e

movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

**§ 1º** Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**§ 2º** Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

**§ 3º** Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

**§ 4º** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

**Artigo 11** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

**Artigo 12** - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Artigo 13** - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Artigo 14** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º** Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**§ 2º** Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 15** - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**§ 1º** No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

**§ 2º** A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

**§ 3º** As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Artigo 16** - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

**Artigo 17** - No exercício financeiro de 2021, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, mediante Lei Autorizativa com observância dos preceitos da Lei Complementar Federal 173/2020.

**§ 1º** No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

**§ 2º** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

**§ 3º** Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Artigo 18** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

**Artigo 19** - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

**§ 1º** Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

**§ 2º** Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

**Artigo 20** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único.** O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

**Artigo 21** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

**§ 1º.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante

abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Artigo 22** - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2020.

**Artigo 23. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:**

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais.

#### IV – Demonstrativo das Obras em Andamento

**Art. 24** - O Poder Executivo, desde que autorizado por lei, poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

**Artigo 25** - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos em Elementos de Despesas já existentes, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário

**Artigo 26** - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2020, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Artigo 27** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Castanheira - MT, 01 de setembro de 2020.

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI** Prefeita Municipal

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 45/2020

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MOLAS, BUCHAS, PARAFUSOS, PINOS E TRAVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão marcada para o dia **16/09/2020 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br).

Castanheira - MT, **02 de Setembro** de 2020.

**MARIANA LEITNER RODRIGUES**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

##### SETOR DE LICITAÇÃO COVID-19: AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

##### AVISO DE RESULTADO

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2145/2020

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020**, que tem por objeto a **registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços laboratoriais, respeitando as exigências para melhor atendimento das necessidades deste município, teve como Resultado Final onde consagrou vencedora a empresa:**

##### LOTE ÚNICO

**EMPRESA:** KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL EIRELI

**CNPJ:** 31.589.808/0001-80

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 02 de setembro de 2020.

**Stéphanas Padilha**

**Pregoeiro Oficial do Município**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

##### PREFEITURA DE CLAUDIA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cláudia, CNPJ nº **01.310.499/0001-04**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) E (LI) para Conservação de Pavimento com Aplicação de Lama Asfáltica em diversas Ruas e Avenidas do município de Cláudia/MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

##### ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 030/2018.

##### ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 030/2018.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 3 de Agosto de 2020.

##### ONDE SE LÊ:

1.1 A prorrogação se deve ao fato de que a fonte de pagamento é decorrente do convenio nº 0680/2020, e que por sua vez ainda não foi creditado na totalidade pelo Estado na conta do município.

##### 1.2 LEIA-SE:

1.1 A prorrogação se deve ao fato de que a fonte de pagamento é decorrente do convenio nº 0680/2018, e que por sua vez ainda não foi creditado na totalidade pelo Estado na conta do município.

Cocalinho, 02 de setembro de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

##### ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 030/2018.

##### ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 030/2018.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 3 de Agosto de 2020.

##### ONDE SE LÊ:



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**EXERCÍCIO DE 2021**

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

**R\$ 1,00**

<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	<b>2019 ( a )</b>	<b>2018 ( b )</b>	<b>2017 ( c )</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis	153.381,00		
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

<b><u>DESPESAS LIQUIDADAS</u></b>	<b>2019 ( d )</b>	<b>2018 ( e )</b>	<b>2017 ( f )</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	132.771,00		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<b><u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u></b>	<b>2019 ( g ) = ( ( la - lld ) + f )</b>	<b>2018 ( h ) = ( ( lb - lle ) + f )</b>	<b>2017 ( i ) = ( lc - llf )</b>
<b>VALOR(III)</b>	<b>20.610,00</b>		

**Fonte:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**Notas:**





**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**EXERCÍCIO DE 2021**

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

**R\$ 1,00**

<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	<b>2019 ( a )</b>	<b>2018 ( b )</b>	<b>2017 ( c )</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis	153.381,00		
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

<b><u>DESPESAS LIQUIDADAS</u></b>	<b>2019 ( d )</b>	<b>2018 ( e )</b>	<b>2017 ( f )</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	132.771,00		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<b><u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u></b>	<b>2019 ( g ) = ( ( Ia - IId ) + f )</b>	<b>2018 ( h ) = ( ( Ib - ILe ) + f )</b>	<b>2017 ( i ) = ( Ic - If )</b>
<b>VALOR(III)</b>	<b>20.610,00</b>		

**Fonte:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**Notas:**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
CNPJ: 24.772.154/0001.60  
AV MATO GROSSO - 0000142 - CENTRO  
Telefone (066)3581-1166  
prefeituracastanheira@gmail.com

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2021

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.312.196,00	0,03	6,31	28.800.737,60	0,02	9,61	488.541,60	1,72
Receitas Primárias (I)	28.142.696,00	0,03	5,67	28.429.065,80	0,02	8,20	286.369,80	1,01
Despesa Total	28.312.196,00	0,03	6,31	27.302.788,28	0,02	3,91	-1.009.407,72	-3,56
Despesas Primárias (II)	28.306.796,00	0,03	6,29	27.302.788,28	0,02	3,91	-1.004.007,72	-3,54
Resultado Primário (I - II)	-164.100,00	0,00	-0,61	1.126.277,52	0,00	4,28	1.290.377,52	-786,33
Resultado Nominal	100.000,00	0,00	0,38	510.661,19	0,00	1,94	410.661,19	410,66
Dívida Pública Consolidada	10.000,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.290.000,00	0,00	-12,35	-2.959.969,49	0,00	-11,27	330.030,51	-10,03

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	100.000.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	123.800.000.000,00

CASTANHEIRA, 30 de Julho de 2020

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeito(a)

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	26.029.829,42	100,00	19.896.992,05	100,00	20.415.354,23	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>26.029.829,42</b>	<b>100,00</b>	<b>19.896.992,05</b>	<b>100,00</b>	<b>20.415.354,23</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



**ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**EXERCÍCIO DE 2021**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

**R\$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	1.200.000,00
( - ) Transferência Constitucionais	
( - ) Transferência ao FUNDEB	240.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	960.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	960.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V )	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	960.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

---



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS ANUAIS

## EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB x 100)	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB x 100)	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB x 100)	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	35.381.340,00	34.020.519,23	,034	37.150.407,00	34.347.639,60	,035	39.007.928,00	34.676.796,15	,037
Receitas Primárias (I)	35.050.615,00	33.702.514,42	,034	36.803.145,75	34.026.577,06	,035	38.643.303,69	34.352.656,84	,037
Despesa Total	35.381.340,00	34.020.519,23	,034	37.150.407,00	34.347.639,60	,035	39.007.928,00	34.676.796,15	,037
Despesas Primárias (II)	35.296.340,00	33.938.788,46	,034	37.014.507,00	34.221.992,41	,035	38.880.828,00	34.563.808,33	,037
Resultado Primário (III) = (I - II)	-245.725,00	-236.274,03		-211.361,25	-195.415,35		-237.524,31	-211.151,48	
Resultado Nominal	-527.611,00	-507.318,26		-51.700,00	-47.799,55		910.000,00	808.960,79	
Dívida Pública Consolidada	41.700,00	40.096,15		100.000,00	92.455,62		100.000,00	88.896,79	
Dívida Consolidada Líquida	-2.748.300,00	-2.642.596,15	-,002	-2.800.000,00	-2.588.757,39	-,002	-1.890.000,00	-1.680.149,34	-,001

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,00	3,00	4,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,00	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,50	4,00	4,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	102.080.000.000,00	104.080.800.000,00	104.150.600.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0816	Valor Corrente / 1,1249

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPALGILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	26.592.100,43	28.800.737,60	8,30	32.023.650,00	11,19	35.381.340,00	10,48	37.150.407,00	5,00	39.007.928,00	5,00
Receita Primária (I)	26.486.679,19	28.429.065,80	7,33	31.849.150,00	12,03	35.050.615,00	10,05	36.803.145,75	5,00	38.643.303,69	5,00
Despesa Total	27.238.150,23	27.302.788,28	0,23	32.023.650,00	17,29	35.381.340,00	10,48	37.150.407,00	5,00	39.007.928,00	5,00
Despesa Primária (II)	27.238.150,23	27.302.788,28	0,23	32.017.650,00	17,26	35.296.340,00	10,24	37.014.507,00	4,86	38.880.828,00	5,04
Resultado Primário (I - II)	-751.471,04	1.126.277,52	-249,87	-168.500,00	-114,96	-245.725,00	45,83	-211.361,25	-13,98	-237.524,31	12,37
Resultado Nominal	-3.470.630,68	510.661,19	-114,71	739.280,49	44,76	-527.611,00	-171,36	-51.700,00	-90,20	910.000,00	-860,15
Dívida Pública Consolidada			0,00	10.000,00	0,00	41.700,00	317,00	100.000,00	139,80	100.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.470.630,68	-2.959.969,49	-14,71	-2.220.689,00	-24,97	-2.748.300,00	23,75	-2.800.000,00	1,88	-1.890.000,00	-32,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	28.788.607,92	29.952.767,10	4,04	32.023.650,00	6,91	34.020.519,23	6,23	34.347.639,60	0,96	34.676.796,15	0,95
Receita Primária (I)	28.674.478,89	29.566.228,43	3,10	31.849.150,00	7,72	33.702.514,42	5,81	34.026.577,06	0,96	34.352.656,84	0,95
Despesa Total	29.488.021,43	28.394.899,81	-3,70	32.023.650,00	12,77	34.020.519,23	6,23	34.347.639,60	0,96	34.676.796,15	0,95
Despesa Primária (II)	29.488.021,43	28.394.899,81	-3,70	32.017.650,00	12,75	33.938.788,46	6,00	34.221.992,41	0,83	34.563.808,33	0,99
Resultado Primário (I - II)	-813.542,54	1.171.328,62	-243,97	-168.500,00	-114,38	-236.274,03	40,22	-195.415,35	-17,29	-211.151,48	8,05
Resultado Nominal	-3.757.304,77	531.087,63	-114,13	739.280,49	39,20	-507.318,26	-168,62	-47.799,55	-90,57	808.960,79	-792,40
Dívida Pública Consolidada			0,00	10.000,00	0,00	40.096,15	300,96	92.455,62	130,58	88.896,79	-3,84
Dívida Consolidada Líquida	-3.757.304,77	-3.078.368,26	-18,06	-2.220.689,00	-27,86	-2.642.596,15	18,99	-2.588.757,39	-2,03	-1.680.149,34	-35,09

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
2,95	4,10	4,00 *	4,00 *	4,00 *	4,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0826	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0816	Valor Corrente / 1,1249

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CASTANHEIRA, 30 de Julho de 2020



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2021

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****II.a - DESPESAS****EXERCÍCIO DE 2021**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00****Pessoal e Encargos Sociais**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2018	11.852.674,97	
2019	13.033.169,77	9,95
2020	14.114.850,00	8,29
2021	14.820.592,50	5,00
2022	15.561.622,12	4,99
2023	16.339.703,22	4,99

Notas:

**Juros e Encargos da Dívida**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2018		
2019		
2020	1.000,00	100,00
2021	43.300,00	4.230,00
2022	35.900,00	-17,09
2023	27.100,00	-24,51

Notas:

**Outras Despesas Correntes**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2018	11.427.753,99	
2019	10.917.823,35	-4,46
2020	13.158.500,00	20,52
2021	14.944.232,50	13,57
2022	15.644.794,13	4,68
2023	16.442.629,50	5,09

Notas:

**Investimentos**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2018	3.957.721,27	
2019	3.351.795,16	-15,30
2020	4.293.300,00	28,08
2021	4.507.965,00	5,00
2022	4.733.363,25	5,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**II.a - DESPESAS**

EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

2023	4.970.031,41	4,99
------	--------------	------

Notas:

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018		
2019		
2020	31.000,00	100,00
2021	32.550,00	5,00
2022	34.177,50	5,00
2023	35.886,37	4,99

Notas:

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018		
2019		
2020	5.000,00	100,00
2021	41.700,00	734,00
2022	100.000,00	139,80
2023	100.000,00	

Notas:

**Reserva de Contingência + Reserva do RPPS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018		
2019		
2020	420.000,00	100,00
2021	991.000,00	135,95
2022	1.040.550,00	5,00
2023	1.092.577,50	5,00

Notas:



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**II.a - DESPESAS**  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**DESPESAS**

EXERCÍCIO DE 2021

**R\$ 1,00**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	23.280.428,96	23.950.993,12	27.274.350,00	29.808.125,00	31.242.316,25	32.809.432,72
Pessoal e Encargos Sociais	11.852.674,97	13.033.169,77	14.114.850,00	14.820.592,50	15.561.622,12	16.339.703,22
Juros e Encargos da Dívida			1.000,00	43.300,00	35.900,00	27.100,00
Outras Despesas Correntes	11.427.753,99	10.917.823,35	13.158.500,00	14.944.232,50	15.644.794,13	16.442.629,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.957.721,27	3.351.795,16	4.329.300,00	4.582.215,00	4.867.540,75	5.105.917,78
Investimentos	3.957.721,27	3.351.795,16	4.293.300,00	4.507.965,00	4.733.363,25	4.970.031,41
Inversões Financeiras			31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,37
Amortização da Dívida			5.000,00	41.700,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			420.000,00	991.000,00	1.040.550,00	1.092.577,50
TOTAL (IV)=(I+II+III)	27.238.150,23	27.302.788,28	32.023.650,00	35.381.340,00	37.150.407,00	39.007.928,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPALGILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Receita Tributária**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.533.848,69	
2019	1.604.136,43	4,58
2020	2.236.500,00	39,42
2021	2.348.325,00	5,00
2022	2.465.741,25	5,00
2023	2.589.028,31	4,99

Notas:

**Receita de Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	727.406,63	
2019	774.763,75	6,51
2020	830.600,00	7,20
2021	1.607.630,00	93,55
2022	1.688.011,50	5,00
2023	1.772.412,07	4,99

Notas:

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	105.421,24	
2019	218.290,80	107,06
2020	124.500,00	-42,96
2021	135.725,00	9,01
2022	142.511,25	5,00
2023	149.636,81	4,99

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Receita de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	625.263,69	
2019	682.741,09	9,19
2020	821.000,00	20,25
2021	862.050,00	5,00
2022	905.152,50	5,00
2023	950.410,79	5,00

Notas:

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	19.330.324,18	
2019	21.352.345,50	10,46
2020	24.609.580,00	15,25
2021	26.416.840,00	7,34
2022	27.737.682,00	5,00
2023	29.124.566,10	5,00

Notas:

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.527.203,72	
2019	1.643.101,06	7,58
2020	1.715.600,00	4,41
2021	1.980.770,00	15,45
2022	2.079.808,50	5,00
2023	2.183.798,92	4,99

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Alienação de Bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		
2019	153.381,00	100,00
2020	50.000,00	-67,40
2021	200.000,00	300,00
2022	210.000,00	5,00
2023	220.500,00	5,00

Notas:

**Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	2.742.632,28	
2019	2.371.977,97	-13,51
2020	1.635.870,00	-31,03
2021	1.830.000,00	11,86
2022	1.921.500,00	5,00
2023	2.017.575,00	5,00

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**RECEITAS**

exercício de 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	23.849.468,15	26.275.378,63	30.337.780,00	33.351.340,00	35.018.907,00	36.769.853,00
Receita Tributária	1.533.848,69	1.604.136,43	2.236.500,00	2.348.325,00	2.465.741,25	2.589.028,31
Receita de Contribuição	727.406,63	774.763,75	830.600,00	1.607.630,00	1.688.011,50	1.772.412,07
Receita Patrimonial	105.421,24	218.290,80	124.500,00	135.725,00	142.511,25	149.636,81
Aplicações Financeiras	105.421,24	218.290,80	124.500,00	130.725,00	137.261,25	144.124,31
Outras Receitas Patrimoniais				5.000,00	5.250,00	5.512,50
Transferências Correntes	19.330.324,18	21.352.345,50	24.609.580,00	26.416.840,00	27.737.682,00	29.124.566,10
Demais Receitas Correntes	2.152.467,41	2.325.842,15	2.536.600,00	2.842.820,00	2.984.961,00	3.134.209,71
RECEITAS DE CAPITAL	2.742.632,28	2.525.358,97	1.685.870,00	2.030.000,00	2.131.500,00	2.238.075,00
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos		153.381,00	50.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	2.742.632,28	2.371.977,97	1.635.870,00	1.830.000,00	1.921.500,00	2.017.575,00
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	26.592.100,43	28.800.737,60	32.023.650,00	35.381.340,00	37.150.407,00	39.007.928,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**  
**EXERCÍCIO DE 2021**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ <1,00>**

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			10.000,00	41.700,00	100.000,00	100.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas			10.000,00	41.700,00	100.000,00	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.470.630,68	2.959.969,49	2.230.689,00	2.790.000,00	2.900.000,00	1.990.000,00
Ativo Disponível	1.865.440,24	2.601.825,60	1.530.689,00	1.890.000,00	2.000.000,00	1.760.000,00
Haveres Financeiros	2.418.442,56	1.036.000,03	1.000.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	980.000,00
( - ) Restos a Pagar Proc.	813.252,12	677.856,14	300.000,00	600.000,00	700.000,00	750.000,00
DCL (III) = (I - II)	-3.470.630,68	-2.959.969,49	-2.220.689,00	-2.748.300,00	-2.800.000,00	-1.890.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019				10.846.803,34
2020	2.722.207,06	1.210.275,31	1.511.931,75	12.358.735,09
2021	3.017.832,91	1.367.089,61	1.650.743,30	14.009.478,39
2022	3.284.462,60	1.475.631,89	1.808.830,71	15.818.309,10
2023	3.575.942,86	1.542.365,76	2.033.577,10	17.851.886,20
2024	3.869.338,60	1.648.090,53	2.221.248,07	20.073.134,27
2025	4.330.517,17	1.840.581,35	2.489.935,82	22.563.070,09
2026	4.532.848,11	2.489.412,61	2.043.435,50	24.606.505,59
2027	4.762.473,74	2.839.554,39	1.922.919,35	26.529.424,94
2028	5.014.250,37	3.116.988,97	1.897.261,40	28.426.686,34
2029	5.251.231,23	3.454.897,62	1.796.333,61	30.223.019,95
2030	5.787.840,53	3.732.407,60	2.055.432,93	32.278.452,88
2031	5.968.286,56	4.355.715,65	1.612.570,91	33.891.023,79
2032	6.174.930,34	4.731.861,75	1.443.068,59	35.334.092,38
2033	6.397.236,37	5.026.889,05	1.370.347,32	36.704.439,70
2034	6.559.966,57	5.560.000,50	999.966,07	37.704.405,77
2035	6.924.337,60	5.992.408,08	931.929,52	38.636.335,29
2036	7.071.096,20	6.465.745,57	605.350,63	39.241.685,92
2037	7.251.466,20	6.750.442,23	501.023,97	39.742.709,89
2038	7.430.463,33	6.951.129,84	479.333,49	40.222.043,38
2039	7.576.932,27	7.286.414,89	290.517,38	40.512.560,76
2040	7.663.425,02	7.958.520,41	-295.095,39	40.217.465,37
2041	7.903.615,48	7.912.492,17	-8.876,69	40.208.588,68
2042	8.164.940,07	7.859.483,47	305.456,60	40.514.045,28
2043	8.449.083,44	7.798.776,02	650.307,42	41.164.352,70
2044	2.991.298,29	7.729.448,41	-4.738.150,12	36.426.202,58
2045	2.137.505,47	7.650.436,01	-5.512.930,54	30.913.272,04
2046	1.814.447,74	7.542.070,32	-5.727.622,58	25.185.649,46
2047	1.478.809,06	7.420.630,20	-5.941.821,14	19.243.828,32
2048	1.130.618,34	7.285.271,79	-6.154.653,45	13.089.174,87
2049	769.955,65	7.134.991,66	-6.365.036,01	6.724.138,86
2050	396.964,54	6.968.800,91	-6.571.836,37	152.302,49
2051	11.854,93	6.786.216,01	-6.774.361,08	-6.622.058,59
2052		6.586.613,93	-6.586.613,93	-13.208.672,52
2053		6.369.910,76	-6.369.910,76	-19.578.583,28
2054		6.135.999,07	-6.135.999,07	-25.714.582,35
2055		5.884.976,81	-5.884.976,81	-31.599.559,16
2056		5.617.698,21	-5.617.698,21	-37.217.257,37
2057		5.337.393,23	-5.337.393,23	-42.554.650,60
2058		5.046.270,26	-5.046.270,26	-47.600.920,86
2059		4.746.793,08	-4.746.793,08	-52.347.713,94
2060		4.441.612,59	-4.441.612,59	-56.789.326,53
2061		4.133.754,83	-4.133.754,83	-60.923.081,36
2062		3.825.561,94	-3.825.561,94	-64.748.643,30
2063		3.519.391,50	-3.519.391,50	-68.268.034,80
2064		3.217.340,84	-3.217.340,84	-71.485.375,64
2065		2.921.458,76	-2.921.458,76	-74.406.834,40
2066		2.634.006,79	-2.634.006,79	-77.040.841,19
2067		2.356.508,16	-2.356.508,16	-79.397.349,35
2068		2.090.700,32	-2.090.700,32	-81.488.049,67
2069		1.838.230,15	-1.838.230,15	-83.326.279,82
2070		1.600.617,65	-1.600.617,65	-84.926.897,47
2071		1.379.506,86	-1.379.506,86	-86.306.404,33
2072		1.175.782,64	-1.175.782,64	-87.482.186,97
2073		990.428,45	-990.428,45	-88.472.615,42
2074		824.267,08	-824.267,08	-89.296.882,50
2075		677.948,33	-677.948,33	-89.974.830,83
2076		552.214,21	-552.214,21	-90.527.045,04
2077		447.016,50	-447.016,50	-90.974.061,54
2078		362.293,43	-362.293,43	-91.336.354,97
2079		297.610,09	-297.610,09	-91.633.965,06
2080		251.999,79	-251.999,79	-91.885.964,85
2081		223.955,11	-223.955,11	-92.109.919,96
2082		210.082,60	-210.082,60	-92.320.002,56
2083		205.407,75	-205.407,75	-92.525.410,31
2084		204.182,99	-204.182,99	-92.729.593,30
2085		203.336,97	-203.336,97	-92.932.930,27
2086		202.717,13	-202.717,13	-93.135.647,40
2087		202.050,67	-202.050,67	-93.337.698,07



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2088		201.334,27	-201.334,27	-93.539.032,34
2089		200.564,47	-200.564,47	-93.739.596,81
2090		199.737,87	-199.737,87	-93.939.334,68
2091		199.127,42	-199.127,42	-94.138.462,10
2092		198.471,05	-198.471,05	-94.336.933,15
2093		197.765,49	-197.765,49	-94.534.698,64

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0





## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF. art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.409.795,24	672.491,93	847.942,75
RECEITAS CORRENTES	1.409.795,24	672.491,93	847.942,75
Receitas de Contribuição dos Segurados	604.977,15	627.951,14	660.422,69
Pessoal Civil	604.977,15	627.951,14	660.422,69
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	804.452,38	43.084,52	187.008,14
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	365,71	1.456,27	511,92
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	365,71	1.456,27	511,92
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.020.334,50	1.225.074,63	1.490.827,33
RECEITAS CORRENTES	1.020.334,50	1.225.074,63	1.490.827,33
Receitas de Contribuições			
Patronal	1.020.334,50	1.225.074,63	1.490.827,33
Pessoal Civil	1.020.334,50	1.225.074,63	1.490.827,33
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)</b>	<b>2.430.129,74</b>	<b>1.897.566,56</b>	<b>2.338.770,08</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	1.555.703,20	1.638.637,08	1.630.709,89
ADMINISTRAÇÃO	187.280,46	114.053,02	118.857,04
Despesas Correntes	181.656,46	114.053,02	118.631,62
Despesas de Capital	5.624,00		225,42
PREVIDÊNCIA	1.368.422,74	1.524.584,06	1.511.852,85
Pessoal Civil	1.368.422,74	1.524.584,06	1.511.852,85
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>1.555.703,20</b>	<b>1.638.637,08</b>	<b>1.630.709,89</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>874.426,54</b>	<b>258.929,48</b>	<b>708.060,19</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPALGILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2021	2022	2023	
Populacao Urbana	IPTU	21.000,00	22.000,00	23.000,00	Campanhas de incentivo e conscientizacao para pagamento da divida ativa e pagamento antecipado do IPTU, gerando a diminuicao do numero de inadimplentes e consequentemente aumento da receita tributaria.
<b>TOTAL</b>		21.000,00	22.000,00	23.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**RESULTADO NOMINAL**  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)			10.000,00	41.700,00	100.000,00	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.470.630,68	2.959.969,49	2.230.689,00	2.790.000,00	2.900.000,00	1.990.000,00
Ativo Disponível	1.865.440,24	2.601.825,60	1.530.689,00	1.890.000,00	2.000.000,00	1.760.000,00
Haveres Financeiros	2.418.442,56	1.036.000,03	1.000.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	980.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	813.252,12	677.856,14	300.000,00	600.000,00	700.000,00	750.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.470.630,68	-2.959.969,49	-2.220.689,00	-2.748.300,00	-2.800.000,00	-1.890.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.470.630,68	-2.959.969,49	-2.220.689,00	-2.748.300,00	-2.800.000,00	-1.890.000,00
	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	-3.470.630,68	510.661,19	739.280,49	-527.611,00	-51.700,00	910.000,00

\*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de

2018

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**RESULTADO PRIMÁRIO**

EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES ( I )	23.849.468,15	26.275.378,63	30.337.780,00	33.351.340,00	35.018.907,00	36.769.853,00
Receita Tributária	1.533.848,69	1.604.136,43	2.236.500,00	2.348.325,00	2.465.741,25	2.589.028,31
Receita de Contribuição	727.406,63	774.763,75	830.600,00	1.607.630,00	1.688.011,50	1.772.412,07
Receita Patrimonial	105.421,24	218.290,80	124.500,00	135.725,00	142.511,25	149.636,81
(-)Aplicações Financeiras ( II )	105.421,24	218.290,80	124.500,00	130.725,00	137.261,25	144.124,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Transferências Correntes	19.330.324,18	21.352.345,50	24.609.580,00	26.416.840,00	27.737.682,00	29.124.566,10
Demais Receitas Correntes	2.152.467,41	2.325.842,15	2.536.600,00	2.842.820,00	2.984.961,00	3.134.209,71
RECEITAS FISCAIS CORRENTES( III ) = ( I - II )	23.638.625,67	25.838.797,03	30.088.780,00	33.089.890,00	34.744.384,50	36.481.604,38
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	2.742.632,28	2.525.358,97	1.685.870,00	2.030.000,00	2.131.500,00	2.238.075,00
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VI )	0,00	153.381,00	50.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.742.632,28	2.371.977,97	1.635.870,00	1.830.000,00	1.921.500,00	2.017.575,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	2.742.632,28	2.371.977,97	1.635.870,00	1.830.000,00	1.921.500,00	2.017.575,00
RECEITAS PRIMÁRIAS ( IX ) = ( III + VIII )	26.486.679,19	28.429.065,80	31.849.150,00	35.050.615,00	36.803.145,75	38.643.303,69
RECEITA TOTAL	26.592.100,43	28.800.737,60	32.023.650,00	35.381.340,00	37.150.407,00	39.007.928,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	23.280.428,96	23.950.993,12	27.274.350,00	29.808.125,00	31.242.316,25	32.809.432,72
Pessoal e Encargos Sociais	11.852.674,97	13.033.169,77	14.114.850,00	14.820.592,50	15.561.622,12	16.339.703,22
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	1.000,00	43.300,00	35.900,00	27.100,00
Outras Despesas Correntes	11.427.753,99	10.917.823,35	13.158.500,00	14.944.232,50	15.644.794,13	16.442.629,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	23.280.428,96	23.950.993,12	27.273.350,00	29.764.825,00	31.206.416,25	32.782.332,72
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	3.957.721,27	3.351.795,16	4.329.300,00	4.582.215,00	4.867.540,75	5.105.917,78
Investimentos	3.957.721,27	3.351.795,16	4.293.300,00	4.507.965,00	4.733.363,25	4.970.031,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,37
Amortização da Dívida ( XIV )	0,00	0,00	5.000,00	41.700,00	100.000,00	100.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	3.957.721,27	3.351.795,16	4.324.300,00	4.540.515,00	4.767.540,75	5.005.917,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS ( XVI )	0,00	0,00	420.000,00	991.000,00	1.040.550,00	1.092.577,50
DESPESAS PRIMÁRIAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	27.238.150,23	27.302.788,28	32.017.650,00	35.296.340,00	37.014.507,00	38.880.828,00
DESPESA TOTAL	27.238.150,23	27.302.788,28	32.023.650,00	35.381.340,00	37.150.407,00	39.007.928,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	-751.471,04	1.126.277,52	-168.500,00	-245.725,00	-211.361,25	-237.524,31

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPALGILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		Objetivo: Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de Legislar e Fiscalizar.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
01 - LEGISLATIVO 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Ampliacao do Predio da Camara	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	200,00	11.700,00
01 - LEGISLATIVO 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1050 - Reequipamento do Legislativo	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	100.000,00
01 - LEGISLATIVO 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Remuneracao de Vereadores	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	9,00	322.800,00
01 - LEGISLATIVO 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - Manutencao das Atividades Legislativas e Concurso	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	794.500,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>1.229.000,00</b>
Programa: 0002 - ADMINISTRACAO SUPERIOR		Objetivo: Executar as acoes de carater administrativo, visando a realizacao de Planos ou Programas d					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - EXECUTIVO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2004 - Transporte de Universitarios	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	40.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>40.000,00</b>
Programa: 0003 - SUPORTE FINANCEIRO		Objetivo: Apoio financeiro ao Consorcio - CIDESA					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - EXECUTIVO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao do Consorcio Publico (CIDESA)	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	11.200,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>11.200,00</b>
Programa: 0004 - SANEAMENTO		Objetivo: Proporcionar a realizacao de obras de captacao, tratamento e distribuicao de agua potavel					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - EXECUTIVO 002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1003 - Rede de Agua e Esgoto	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	80.000,00
02 - EXECUTIVO 002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2006 - Manutencao do Servico de Agua	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	900.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>980.000,00</b>
Programa: 0005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		Objetivo: Manter, Coordenar e Conservar as atividades de Controle Interno do Municipio.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - EXECUTIVO 003 - CONTROLADORIA GERAL	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2007 - Coordenacao do Controle Interno	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	79.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>79.000,00</b>



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL		Objetivo: Manter o funcionamento do expediente, dando encaminhamento aos servicos burocraticos e da					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - EXECUTIVO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1002 - Reequipamento dos Servicos Executivos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	16.640,00
02 - EXECUTIVO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - Manutencao das Atividades Executivas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.100.000,00
02 - EXECUTIVO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2060 - Manutencao Distrito Nova Conquista	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
02 - EXECUTIVO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - Aquisicao de Bens Moveis	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	18,00	33.800,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - Construcao, Ampliação e Reforma de Sede Adm.	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1.000,00	25.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1006 - Ampliacao da Feira Municipal	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	250,00	55.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1069 - Realizacao de Concurso Publico e Teste Seletivo	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - Servicos Administrativos	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.250.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>2.590.440,00</b>
Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		Objetivo: Proporcionar ao servidor publico municipal a garantia de uma aposentadoria segura, bem com					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - CASTPREV	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - Reequipamento do Serviço de Previdencia	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	2.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - CASTPREV	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - Manutencao e Encargos com o RPPS	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	267.200,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - CASTPREV	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2011 - Encargos com Inativos e Pensionistas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	130,00	1.620.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - CASTPREV	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2067 - Compensacao Previdenciaria entre RGPS E RPPS	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	1.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - CASTPREV	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	9999 - Reserva de Contingencia	O	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	731.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>2.621.200,00</b>
Programa: 0008 - GESTAO FINANCEIRA		Objetivo: Realizar acoes de controle das fincas do Municipio relacionadas com a cobranca, arrecada					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1009 - Reequipamento das Unidades Financeiras	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	11.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2012 - Manutencao dos Servicos de Financas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.100.000,00

Total do Programa: 1.111.500,00

Programa: 0009 - ENCARGOS ESPECIAIS		Objetivo: Proporcionar a garantia dos compromissos assumidos com dividas de parcelamento e contribui					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2013 - Amortizacao da Divida Publica	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	85.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2014 - Contribuicao ao PASEP	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	290.000,00

Total do Programa: 375.000,00

Programa: 0010 - ILUMINACAO PUBLICA		Objetivo: Garantir a conservacao e a manutenção do servico de iluminacao publica.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	25 - ENERGIA 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA	2015 - Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	145.000,00

Total do Programa: 145.000,00

Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		Objetivo: Ampliar a area de producao e a produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricu					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1012 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas Agricolas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	85.000,00
05 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1013 - Implantacao e Apoio a Avicultura e Bacia Leiteira	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	65.000,00
05 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1080 - Apoio a Industrializacao de Produtos In Natura	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	35.000,00
05 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1082 - AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
05 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2016 - Manutencao dos Servicos de Agricultura	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	450.000,00

Total do Programa: 685.000,00

Programa: 0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE		Objetivo: Promover e incentivar a protecao ao meio ambiente.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUN. DE 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1017 - Reequipamento do Servico de Meio Ambiente	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	7,00	11.500,00
05 - SECRETARIA MUN. DE 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2017 - Manutencao dos Servicos de Meio Ambiente	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	25.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

05 - SECRETARIA MUN. DE 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2018 - Promocao de Festas Populares	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	15.000,00
---	---	-------------------------------------	---	------------------	---------	------	-----------

Total do Programa: 51.500,00

Programa: 0013 - ENSINO REGULAR		Objetivo: Assegurar a igualdade nas condicoes de acesso, permanencia e exito do aluno matriculado no					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1018 - Ampliação das Instalacoes Escolares	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2.500,00	100.000,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1019 - Aquisicao de Transporte Escolar	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	250.000,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1020 - Aquisicao de Imoveis	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	11.500,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1052 - Reequipamento do Ensino Fundamental	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	20,00	55.000,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2019 - Manutencao do Ensino Fundamental	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	950.000,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2020 - Manutencao do Transporte Escolar	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.850.000,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2021 - Manutencao do PDDE	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	6.500,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2022 - Distribuicao de Merenda Escolar	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	165.000,00

Total do Programa: 3.388.000,00

Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA		Objetivo: Assegurar a igualdade nas condicoes de acesso, permanencia e exito do aluno matriculado na					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED.	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - Remuneracao de Professores - 60%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	77,00	2.250.000,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED.	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - Outras Atividades do Ensino Fundamental - 40%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	40,00	1.850.000,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED.	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2025 - Remuneracao de Professores da Ed. Infantil - 60%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	15,00	300.000,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED.	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2026 - Outras Atividades da Educacao Infantil - 40%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	40,00	11.500,00

Total do Programa: 4.411.500,00

Programa: 0015 - ASSISTENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA		Objetivo: Assegurar a igualdade nas condicoes de acesso, permanencia e exito do aluno matriculado n					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 003 - EDUCACAO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1021 - Contrucao e Ampliacao da Educacao Infantil	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	200,00	90.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 003 - EDUCACAO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2027 - Manutencao da Educacao Infantil	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	65.000,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 003 - EDUCACAO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2028 - Merenda Escolar da Educacao Infantil	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	75.000,00

Total do Programa: 230.000,00

<b>Programa: 0016 - EDUCACAO COMPENSATORIA</b>		<b>Objetivo: Assegurar a igualdade nas condicoes de acesso, permanencia e exito dos alunos de necessid</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 004 - EDUCACAO COMPENSATORIA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2029 - Manutencao da Educacao Especial	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	16.000,00

Total do Programa: 16.000,00

<b>Programa: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS</b>		<b>Objetivo: Promocoes de eventos culturais</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1022 - Construcao de Centro Cultural	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	500,00	35.000,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1023 - Reequipamento da Unidade de Cultura	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	5.500,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2030 - Manutencao das Atividades Culturais	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	55.000,00

Total do Programa: 95.500,00

<b>Programa: 0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO</b>		<b>Objetivo: Manter e garantir os servicos de supervisao e cooperacao da Secretaria Municipal de Saude</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2031 - Servicos Administrativos da Secretaria de Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	260.000,00

Total do Programa: 260.000,00

<b>Programa: 0019 - ATENCAO BASICA</b>		<b>Objetivo: Atender aos objetivos dos Programas de Saude: PAB FIXO, ACS, Saude Bucal, PSF, PASCAR, PAC</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1068 - Programa Mais Medicos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	36.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	90.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1079 - Construcao, Ampliacao, Reforma e Adequacoes PSFs	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	20,00	170.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2032 - PAB FIXO	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	60.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2033 - ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	700.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2035 - Saude Bucal	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	550.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2036 - PSF - Programa Saude da Familia	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.450.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2037 - PASCAR	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	25.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2064 - Manutencao, Constr. Adequacao Academias de Saude	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	60.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	1076 - Construcao, Ampl. e Ref. Estruturas Fisicas Saude	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	15,00	55.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	304 - VIGILANCIA SANITARIA						
<b>Total do Programa:</b>							<b>3.196.000,00</b>

<b>Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		<b>Objetivo: Conservar e manter os Servicos de Saude Municipais.</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	1026 - Ampliacao da Frota Medica	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	180.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	1027 - Ampl.Ref.e Adeq. Instalacoes Unidade Pronto Atend.	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	1054 - Reequip. Unidades Urgencias e Emergencias	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	25,00	130.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2038 - PAICI - Programa de Apoio ao Consorcio Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	75.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2039 - Servicos Hospitalares e Ambulatoriais	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	3.300.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2061 - Repasse ao Consorcio Intermunicipal de Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	270.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
<b>Total do Programa:</b>							<b>4.005.000,00</b>

<b>Programa: 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA,</b>		<b>Objetivo: Garantir Distribuicao gratuita de medicamentos.</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2042 - Programa Assistencia Farmaceutica RENAME/REMUNE e	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	250.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	303 - SUPORTE PROFILATICO E						
<b>Total do Programa:</b>							<b>250.000,00</b>

<b>Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE</b>		<b>Objetivo: Garantir o cumprimento do Programa de Vigilancia Sanitaria.</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	150.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	30.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	304 - VIGILANCIA SANITARIA						



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2044 - Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	58.500,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	304 - VIGILANCIA SANITARIA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	1077 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos Ambiental	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2045 - Campanhas de Vacinacao	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	7.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2046 - Acoes Saude Ambiental	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2047 - Acoes de Vigilancia Epidemiologica	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2059 - Acoes Saude do Trabalhador	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	10.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17 - SANEAMENTO	1083 - Instalacoes de Melhorias Sanitarias	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	500.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO						

Total do Programa: 815.500,00

<b>Programa: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>		<b>Objetivo: Garantir e Conservar os servicos de assistencia social geral, ao menor, ao portador de def</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1029 - Constr.Ampl.Ref.e Adeq.Unidades de Assist. Social	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	400,00	90.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2049 - Servicos de Assistencia Social	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.400.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						

Total do Programa: 1.490.000,00

<b>Programa: 0024 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA</b>		<b>Objetivo: Atender aos programas assistenciais, promovendo o desenvolvimento das familias de baixa re</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1032 - Apoio a Gestao do Bolsa Familia	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	8,00	35.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						

Total do Programa: 35.000,00

<b>Programa: 0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS</b>		<b>Objetivo: Garantir e conservar as atividades de assistencia a populacao carente, dentro dos paramet</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2065 - Realizacao do Dia da Mulher Rural	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	60.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1033 - Coordenacao do Fundo de Investimentos Sociais	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	35.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						

Total do Programa: 95.000,00

<b>Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO</b>		<b>Objetivo: Proporcionar a melhoria as condicoes de trefegabilidade ao longo das vias de maior movimen</b>					
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>			
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2063 - Manutencao e Revitalizacao Cemiterio Municipal	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	65.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1034 - Execucao de Pavimentacao Asfaltica	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	850.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1035 - Construcao, Ref. e Ampliacao de Predios Municipais	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	200,00	23.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1036 - Constr.Revit. Pracas, Calçadas, Jardins e Passeios	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	15.000,00	62.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1037 - Exec.Pavim.C/Bloquetes,Meio Fio, Guias, Sarjetas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5.000,00	130.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1038 - Reequipamento dos Servicos Urbanos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	13,00	45.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1040 - Construcao de Aterro Sanitario	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10.000,00	60.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1041 - Construcao de Galerias e Canalizacao de Corregos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	70.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2051 - Conservacao dos Servicos Urbanos	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.100.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS	15 - URBANISMO 482 - HABITACAO URBANA	1042 - Construcao de Casas Populares	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	50,00	25.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS	15 - URBANISMO 482 - HABITACAO URBANA	1055 - Aquisicao de Imoveis Urbanos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	18.000,00	25.000,00

Total do Programa: 2.455.000,00

Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM		Objetivo: Proporcionar a melhoria das condicoes de trafegabilidade das estradas vicinais que cortam					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1043 - Abertura de Estradas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	125,00	40.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1044 - Construcao de Pontes e Bueiros	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	30,00	300.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1045 - Ampliacao e Adequacao de Terminal Rodoviario	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1046 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	350.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1047 - Reequipamento do Servico de Estrada	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	80.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2052 - Manutencao do Servico de Estradas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.600.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2058 - Manutencao do FETHAB	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	1.300.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

Programa: 0028 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS							Objetivo: Assegurar e proporcionar a valorização da prática esportiva.		Total do Programa:		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro							
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira				
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1048 - Instalacao, Ref. e Ampliaca de Unidades Esportivas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	4,00	130.000,00				
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1049 - Reequipamento da Unidade de Esportes	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	8,00	53.000,00				
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2053 - Manutencao das Atividades Esportivas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	230.000,00				
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2054 - Premiacao de Eventos Esportivos	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	25.000,00				
							Total do Programa:		438.000,00		
Programa: 0029 - RESERVA D E CONTINGENCIA							Objetivo: Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.				
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro							
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira				
11 - RESERVA DE CONTINGENCIA 001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingencia	O	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	260.000,00				
							Total do Programa:		260.000,00		
Programa: 0030 - APOIO A POLICIA MILITAR							Objetivo: Apoio a policia militar Estadual				
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro							
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira				
02 - EXECUTIVO 004 - FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2055 - Manutencao do FUMSEP	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	15.500,00				
							Total do Programa:		15.500,00		
Programa: 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE							Objetivo: Protecao integral e prioridade absoluta da infancia e da juventude, visando a erradicacao				
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro							
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1056 - Aquisicao de Bens Moveis	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	14.500,00				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2056 - Servicos de Assistencia ao Menor	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	107.000,00				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2062 - Conselho Tutelar	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	140.000,00				
							Total do Programa:		261.500,00		
Programa: 0035 - Infra-Estrutura Habitacional							Objetivo: Atender a necessidade da populacao de baixa renda com construção, reforma e melhoria de un				
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro							
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira				
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E 003 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1059 - Projetos Habitacionais	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	25.000,00				
							Total do Programa:		25.000,00		



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

TOTAL GERAL:	35.381.340,00
--------------	---------------

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
CNPJ: 24.772.154/0001.60  
AV MATO GROSSO - 0000142 - CENTRO  
Telefone (066)3581-1166  
prefeituracastanheira@gmail.com

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2021

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.312.196,00	0,03	6,31	28.800.737,60	0,02	9,61	488.541,60	1,72
Receitas Primárias (I)	28.142.696,00	0,03	5,67	28.429.065,80	0,02	8,20	286.369,80	1,01
Despesa Total	28.312.196,00	0,03	6,31	27.302.788,28	0,02	3,91	-1.009.407,72	-3,56
Despesas Primárias (II)	28.306.796,00	0,03	6,29	27.302.788,28	0,02	3,91	-1.004.007,72	-3,54
Resultado Primário (I - II)	-164.100,00	0,00	-0,61	1.126.277,52	0,00	4,28	1.290.377,52	-786,33
Resultado Nominal	100.000,00	0,00	0,38	510.661,19	0,00	1,94	410.661,19	410,66
Dívida Pública Consolidada	10.000,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.290.000,00	0,00	-12,35	-2.959.969,49	0,00	-11,27	330.030,51	-10,03

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	100.000.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	123.800.000.000,00

CASTANHEIRA, 30 de Julho de 2020

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeito(a)

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	26.029.829,42	100,00	19.896.992,05	100,00	20.415.354,23	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>26.029.829,42</b>	<b>100,00</b>	<b>19.896.992,05</b>	<b>100,00</b>	<b>20.415.354,23</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS**

**QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2021**

<i>Especificação</i>	<i>Realização</i>				<i>Fonte de Recurso</i>
	<i>Executado</i>	<i>%</i>	<i>Á Executar</i>	<i>%</i>	
Construção de Creche TP 002/2014 e TP 02/2019 R\$ 2.051.455,41	1.780.231,68	86,78%	271.223,73	13,22%	FNDE
Sistema de Esgotamento Sanitário CP 001/2012 e TP 01/2020 R\$ 4.377.387,72	1.995.906,31	45,60%	2.381.481,41	54,40%	Funasa
Instalação de Sistema de Água no Assentamento Vale do Seringal CP 002/2011 R\$ 3.294.733,41	1.647.366,70	50,00%	1.647.366,71	50,00%	Fundação Nacional de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**EXERCÍCIO DE 2021**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

**R\$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	1.200.000,00
( - ) Transferência Constitucionais	
( - ) Transferência ao FUNDEB	240.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	960.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	960.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V )	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	960.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

---



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS ANUAIS

## EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB x 100)	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB x 100)	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB x 100)	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	35.381.340,00	34.020.519,23	,034	37.150.407,00	34.347.639,60	,035	39.007.928,00	34.676.796,15	,037
Receitas Primárias (I)	35.050.615,00	33.702.514,42	,034	36.803.145,75	34.026.577,06	,035	38.643.303,69	34.352.656,84	,037
Despesa Total	35.381.340,00	34.020.519,23	,034	37.150.407,00	34.347.639,60	,035	39.007.928,00	34.676.796,15	,037
Despesas Primárias (II)	35.296.340,00	33.938.788,46	,034	37.014.507,00	34.221.992,41	,035	38.880.828,00	34.563.808,33	,037
Resultado Primário (III) = (I - II)	-245.725,00	-236.274,03		-211.361,25	-195.415,35		-237.524,31	-211.151,48	
Resultado Nominal	-527.611,00	-507.318,26		-51.700,00	-47.799,55		910.000,00	808.960,79	
Dívida Pública Consolidada	41.700,00	40.096,15		100.000,00	92.455,62		100.000,00	88.896,79	
Dívida Consolidada Líquida	-2.748.300,00	-2.642.596,15	-,002	-2.800.000,00	-2.588.757,39	-,002	-1.890.000,00	-1.680.149,34	-,001

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,00	3,00	4,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,00	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,50	4,00	4,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	102.080.000.000,00	104.080.800.000,00	104.150.600.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0816	Valor Corrente / 1,1249

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPALGILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	26.592.100,43	28.800.737,60	8,30	32.023.650,00	11,19	35.381.340,00	10,48	37.150.407,00	5,00	39.007.928,00	5,00
Receita Primária (I)	26.486.679,19	28.429.065,80	7,33	31.849.150,00	12,03	35.050.615,00	10,05	36.803.145,75	5,00	38.643.303,69	5,00
Despesa Total	27.238.150,23	27.302.788,28	0,23	32.023.650,00	17,29	35.381.340,00	10,48	37.150.407,00	5,00	39.007.928,00	5,00
Despesa Primária (II)	27.238.150,23	27.302.788,28	0,23	32.017.650,00	17,26	35.296.340,00	10,24	37.014.507,00	4,86	38.880.828,00	5,04
Resultado Primário (I - II)	-751.471,04	1.126.277,52	-249,87	-168.500,00	-114,96	-245.725,00	45,83	-211.361,25	-13,98	-237.524,31	12,37
Resultado Nominal	-3.470.630,68	510.661,19	-114,71	739.280,49	44,76	-527.611,00	-171,36	-51.700,00	-90,20	910.000,00	-860,15
Dívida Pública Consolidada			0,00	10.000,00	0,00	41.700,00	317,00	100.000,00	139,80	100.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.470.630,68	-2.959.969,49	-14,71	-2.220.689,00	-24,97	-2.748.300,00	23,75	-2.800.000,00	1,88	-1.890.000,00	-32,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	28.788.607,92	29.952.767,10	4,04	32.023.650,00	6,91	34.020.519,23	6,23	34.347.639,60	0,96	34.676.796,15	0,95
Receita Primária (I)	28.674.478,89	29.566.228,43	3,10	31.849.150,00	7,72	33.702.514,42	5,81	34.026.577,06	0,96	34.352.656,84	0,95
Despesa Total	29.488.021,43	28.394.899,81	-3,70	32.023.650,00	12,77	34.020.519,23	6,23	34.347.639,60	0,96	34.676.796,15	0,95
Despesa Primária (II)	29.488.021,43	28.394.899,81	-3,70	32.017.650,00	12,75	33.938.788,46	6,00	34.221.992,41	0,83	34.563.808,33	0,99
Resultado Primário (I - II)	-813.542,54	1.171.328,62	-243,97	-168.500,00	-114,38	-236.274,03	40,22	-195.415,35	-17,29	-211.151,48	8,05
Resultado Nominal	-3.757.304,77	531.087,63	-114,13	739.280,49	39,20	-507.318,26	-168,62	-47.799,55	-90,57	808.960,79	-792,40
Dívida Pública Consolidada			0,00	10.000,00	0,00	40.096,15	300,96	92.455,62	130,58	88.896,79	-3,84
Dívida Consolidada Líquida	-3.757.304,77	-3.078.368,26	-18,06	-2.220.689,00	-27,86	-2.642.596,15	18,99	-2.588.757,39	-2,03	-1.680.149,34	-35,09

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
2,95	4,10	4,00 *	4,00 *	4,00 *	4,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0826	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0816	Valor Corrente / 1,1249

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CASTANHEIRA, 30 de Julho de 2020



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2021

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****II.a - DESPESAS****EXERCÍCIO DE 2021**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00****Pessoal e Encargos Sociais**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2018	11.852.674,97	
2019	13.033.169,77	9,95
2020	14.114.850,00	8,29
2021	14.820.592,50	5,00
2022	15.561.622,12	4,99
2023	16.339.703,22	4,99

Notas:

**Juros e Encargos da Dívida**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2018		
2019		
2020	1.000,00	100,00
2021	43.300,00	4.230,00
2022	35.900,00	-17,09
2023	27.100,00	-24,51

Notas:

**Outras Despesas Correntes**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2018	11.427.753,99	
2019	10.917.823,35	-4,46
2020	13.158.500,00	20,52
2021	14.944.232,50	13,57
2022	15.644.794,13	4,68
2023	16.442.629,50	5,09

Notas:

**Investimentos**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2018	3.957.721,27	
2019	3.351.795,16	-15,30
2020	4.293.300,00	28,08
2021	4.507.965,00	5,00
2022	4.733.363,25	5,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**II.a - DESPESAS**

EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

2023	4.970.031,41	4,99
------	--------------	------

Notas:

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018		
2019		
2020	31.000,00	100,00
2021	32.550,00	5,00
2022	34.177,50	5,00
2023	35.886,37	4,99

Notas:

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018		
2019		
2020	5.000,00	100,00
2021	41.700,00	734,00
2022	100.000,00	139,80
2023	100.000,00	

Notas:

**Reserva de Contingência + Reserva do RPPS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018		
2019		
2020	420.000,00	100,00
2021	991.000,00	135,95
2022	1.040.550,00	5,00
2023	1.092.577,50	5,00

Notas:



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**II.a - DESPESAS**  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**DESPESAS**

EXERCÍCIO DE 2021

**R\$ 1,00**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	23.280.428,96	23.950.993,12	27.274.350,00	29.808.125,00	31.242.316,25	32.809.432,72
Pessoal e Encargos Sociais	11.852.674,97	13.033.169,77	14.114.850,00	14.820.592,50	15.561.622,12	16.339.703,22
Juros e Encargos da Dívida			1.000,00	43.300,00	35.900,00	27.100,00
Outras Despesas Correntes	11.427.753,99	10.917.823,35	13.158.500,00	14.944.232,50	15.644.794,13	16.442.629,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.957.721,27	3.351.795,16	4.329.300,00	4.582.215,00	4.867.540,75	5.105.917,78
Investimentos	3.957.721,27	3.351.795,16	4.293.300,00	4.507.965,00	4.733.363,25	4.970.031,41
Inversões Financeiras			31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,37
Amortização da Dívida			5.000,00	41.700,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			420.000,00	991.000,00	1.040.550,00	1.092.577,50
TOTAL (IV)=(I+II+III)	27.238.150,23	27.302.788,28	32.023.650,00	35.381.340,00	37.150.407,00	39.007.928,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPALGILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Receita Tributária**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.533.848,69	
2019	1.604.136,43	4,58
2020	2.236.500,00	39,42
2021	2.348.325,00	5,00
2022	2.465.741,25	5,00
2023	2.589.028,31	4,99

Notas:

**Receita de Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	727.406,63	
2019	774.763,75	6,51
2020	830.600,00	7,20
2021	1.607.630,00	93,55
2022	1.688.011,50	5,00
2023	1.772.412,07	4,99

Notas:

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	105.421,24	
2019	218.290,80	107,06
2020	124.500,00	-42,96
2021	135.725,00	9,01
2022	142.511,25	5,00
2023	149.636,81	4,99

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Receita de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	625.263,69	
2019	682.741,09	9,19
2020	821.000,00	20,25
2021	862.050,00	5,00
2022	905.152,50	5,00
2023	950.410,79	5,00

Notas:

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	19.330.324,18	
2019	21.352.345,50	10,46
2020	24.609.580,00	15,25
2021	26.416.840,00	7,34
2022	27.737.682,00	5,00
2023	29.124.566,10	5,00

Notas:

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.527.203,72	
2019	1.643.101,06	7,58
2020	1.715.600,00	4,41
2021	1.980.770,00	15,45
2022	2.079.808,50	5,00
2023	2.183.798,92	4,99

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Alienação de Bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		
2019	153.381,00	100,00
2020	50.000,00	-67,40
2021	200.000,00	300,00
2022	210.000,00	5,00
2023	220.500,00	5,00

Notas:

**Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	2.742.632,28	
2019	2.371.977,97	-13,51
2020	1.635.870,00	-31,03
2021	1.830.000,00	11,86
2022	1.921.500,00	5,00
2023	2.017.575,00	5,00

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**RECEITAS**

exercício de 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	23.849.468,15	26.275.378,63	30.337.780,00	33.351.340,00	35.018.907,00	36.769.853,00
Receita Tributária	1.533.848,69	1.604.136,43	2.236.500,00	2.348.325,00	2.465.741,25	2.589.028,31
Receita de Contribuição	727.406,63	774.763,75	830.600,00	1.607.630,00	1.688.011,50	1.772.412,07
Receita Patrimonial	105.421,24	218.290,80	124.500,00	135.725,00	142.511,25	149.636,81
Aplicações Financeiras	105.421,24	218.290,80	124.500,00	130.725,00	137.261,25	144.124,31
Outras Receitas Patrimoniais				5.000,00	5.250,00	5.512,50
Transferências Correntes	19.330.324,18	21.352.345,50	24.609.580,00	26.416.840,00	27.737.682,00	29.124.566,10
Demais Receitas Correntes	2.152.467,41	2.325.842,15	2.536.600,00	2.842.820,00	2.984.961,00	3.134.209,71
RECEITAS DE CAPITAL	2.742.632,28	2.525.358,97	1.685.870,00	2.030.000,00	2.131.500,00	2.238.075,00
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos		153.381,00	50.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	2.742.632,28	2.371.977,97	1.635.870,00	1.830.000,00	1.921.500,00	2.017.575,00
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	26.592.100,43	28.800.737,60	32.023.650,00	35.381.340,00	37.150.407,00	39.007.928,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ <1,00>**

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			10.000,00	41.700,00	100.000,00	100.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas			10.000,00	41.700,00	100.000,00	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.470.630,68	2.959.969,49	2.230.689,00	2.790.000,00	2.900.000,00	1.990.000,00
Ativo Disponível	1.865.440,24	2.601.825,60	1.530.689,00	1.890.000,00	2.000.000,00	1.760.000,00
Haveres Financeiros	2.418.442,56	1.036.000,03	1.000.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	980.000,00
( - ) Restos a Pagar Proc.	813.252,12	677.856,14	300.000,00	600.000,00	700.000,00	750.000,00
DCL (III) = (I - II)	-3.470.630,68	-2.959.969,49	-2.220.689,00	-2.748.300,00	-2.800.000,00	-1.890.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019				10.846.803,34
2020	2.722.207,06	1.210.275,31	1.511.931,75	12.358.735,09
2021	3.017.832,91	1.367.089,61	1.650.743,30	14.009.478,39
2022	3.284.462,60	1.475.631,89	1.808.830,71	15.818.309,10
2023	3.575.942,86	1.542.365,76	2.033.577,10	17.851.886,20
2024	3.869.338,60	1.648.090,53	2.221.248,07	20.073.134,27
2025	4.330.517,17	1.840.581,35	2.489.935,82	22.563.070,09
2026	4.532.848,11	2.489.412,61	2.043.435,50	24.606.505,59
2027	4.762.473,74	2.839.554,39	1.922.919,35	26.529.424,94
2028	5.014.250,37	3.116.988,97	1.897.261,40	28.426.686,34
2029	5.251.231,23	3.454.897,62	1.796.333,61	30.223.019,95
2030	5.787.840,53	3.732.407,60	2.055.432,93	32.278.452,88
2031	5.968.286,56	4.355.715,65	1.612.570,91	33.891.023,79
2032	6.174.930,34	4.731.861,75	1.443.068,59	35.334.092,38
2033	6.397.236,37	5.026.889,05	1.370.347,32	36.704.439,70
2034	6.559.966,57	5.560.000,50	999.966,07	37.704.405,77
2035	6.924.337,60	5.992.408,08	931.929,52	38.636.335,29
2036	7.071.096,20	6.465.745,57	605.350,63	39.241.685,92
2037	7.251.466,20	6.750.442,23	501.023,97	39.742.709,89
2038	7.430.463,33	6.951.129,84	479.333,49	40.222.043,38
2039	7.576.932,27	7.286.414,89	290.517,38	40.512.560,76
2040	7.663.425,02	7.958.520,41	-295.095,39	40.217.465,37
2041	7.903.615,48	7.912.492,17	-8.876,69	40.208.588,68
2042	8.164.940,07	7.859.483,47	305.456,60	40.514.045,28
2043	8.449.083,44	7.798.776,02	650.307,42	41.164.352,70
2044	2.991.298,29	7.729.448,41	-4.738.150,12	36.426.202,58
2045	2.137.505,47	7.650.436,01	-5.512.930,54	30.913.272,04
2046	1.814.447,74	7.542.070,32	-5.727.622,58	25.185.649,46
2047	1.478.809,06	7.420.630,20	-5.941.821,14	19.243.828,32
2048	1.130.618,34	7.285.271,79	-6.154.653,45	13.089.174,87
2049	769.955,65	7.134.991,66	-6.365.036,01	6.724.138,86
2050	396.964,54	6.968.800,91	-6.571.836,37	152.302,49
2051	11.854,93	6.786.216,01	-6.774.361,08	-6.622.058,59
2052		6.586.613,93	-6.586.613,93	-13.208.672,52
2053		6.369.910,76	-6.369.910,76	-19.578.583,28
2054		6.135.999,07	-6.135.999,07	-25.714.582,35
2055		5.884.976,81	-5.884.976,81	-31.599.559,16
2056		5.617.698,21	-5.617.698,21	-37.217.257,37
2057		5.337.393,23	-5.337.393,23	-42.554.650,60
2058		5.046.270,26	-5.046.270,26	-47.600.920,86
2059		4.746.793,08	-4.746.793,08	-52.347.713,94
2060		4.441.612,59	-4.441.612,59	-56.789.326,53
2061		4.133.754,83	-4.133.754,83	-60.923.081,36
2062		3.825.561,94	-3.825.561,94	-64.748.643,30
2063		3.519.391,50	-3.519.391,50	-68.268.034,80
2064		3.217.340,84	-3.217.340,84	-71.485.375,64
2065		2.921.458,76	-2.921.458,76	-74.406.834,40
2066		2.634.006,79	-2.634.006,79	-77.040.841,19
2067		2.356.508,16	-2.356.508,16	-79.397.349,35
2068		2.090.700,32	-2.090.700,32	-81.488.049,67
2069		1.838.230,15	-1.838.230,15	-83.326.279,82
2070		1.600.617,65	-1.600.617,65	-84.926.897,47
2071		1.379.506,86	-1.379.506,86	-86.306.404,33
2072		1.175.782,64	-1.175.782,64	-87.482.186,97
2073		990.428,45	-990.428,45	-88.472.615,42
2074		824.267,08	-824.267,08	-89.296.882,50
2075		677.948,33	-677.948,33	-89.974.830,83
2076		552.214,21	-552.214,21	-90.527.045,04
2077		447.016,50	-447.016,50	-90.974.061,54
2078		362.293,43	-362.293,43	-91.336.354,97
2079		297.610,09	-297.610,09	-91.633.965,06
2080		251.999,79	-251.999,79	-91.885.964,85
2081		223.955,11	-223.955,11	-92.109.919,96
2082		210.082,60	-210.082,60	-92.320.002,56
2083		205.407,75	-205.407,75	-92.525.410,31
2084		204.182,99	-204.182,99	-92.729.593,30
2085		203.336,97	-203.336,97	-92.932.930,27
2086		202.717,13	-202.717,13	-93.135.647,40
2087		202.050,67	-202.050,67	-93.337.698,07



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2088		201.334,27	-201.334,27	-93.539.032,34
2089		200.564,47	-200.564,47	-93.739.596,81
2090		199.737,87	-199.737,87	-93.939.334,68
2091		199.127,42	-199.127,42	-94.138.462,10
2092		198.471,05	-198.471,05	-94.336.933,15
2093		197.765,49	-197.765,49	-94.534.698,64

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

---



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF. art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.409.795,24	672.491,93	847.942,75
RECEITAS CORRENTES	1.409.795,24	672.491,93	847.942,75
Receitas de Contribuição dos Segurados	604.977,15	627.951,14	660.422,69
Pessoal Civil	604.977,15	627.951,14	660.422,69
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	804.452,38	43.084,52	187.008,14
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	365,71	1.456,27	511,92
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	365,71	1.456,27	511,92
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.020.334,50	1.225.074,63	1.490.827,33
RECEITAS CORRENTES	1.020.334,50	1.225.074,63	1.490.827,33
Receitas de Contribuições			
Patronal	1.020.334,50	1.225.074,63	1.490.827,33
Pessoal Civil	1.020.334,50	1.225.074,63	1.490.827,33
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)</b>	<b>2.430.129,74</b>	<b>1.897.566,56</b>	<b>2.338.770,08</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	1.555.703,20	1.638.637,08	1.630.709,89
ADMINISTRAÇÃO	187.280,46	114.053,02	118.857,04
Despesas Correntes	181.656,46	114.053,02	118.631,62
Despesas de Capital	5.624,00		225,42
PREVIDÊNCIA	1.368.422,74	1.524.584,06	1.511.852,85
Pessoal Civil	1.368.422,74	1.524.584,06	1.511.852,85
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>1.555.703,20</b>	<b>1.638.637,08</b>	<b>1.630.709,89</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>874.426,54</b>	<b>258.929,48</b>	<b>708.060,19</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPALGILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2021	2022	2023	
Populacao Urbana	IPTU	21.000,00	22.000,00	23.000,00	Campanhas de incentivo e conscientizacao para pagamento da divida ativa e pagamento antecipado do IPTU, gerando a diminuicao do numero de inadimplentes e consequentemente aumento da receita tributaria.
<b>TOTAL</b>		21.000,00	22.000,00	23.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**RESULTADO NOMINAL**  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)			10.000,00	41.700,00	100.000,00	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.470.630,68	2.959.969,49	2.230.689,00	2.790.000,00	2.900.000,00	1.990.000,00
Ativo Disponível	1.865.440,24	2.601.825,60	1.530.689,00	1.890.000,00	2.000.000,00	1.760.000,00
Haveres Financeiros	2.418.442,56	1.036.000,03	1.000.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	980.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	813.252,12	677.856,14	300.000,00	600.000,00	700.000,00	750.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.470.630,68	-2.959.969,49	-2.220.689,00	-2.748.300,00	-2.800.000,00	-1.890.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.470.630,68	-2.959.969,49	-2.220.689,00	-2.748.300,00	-2.800.000,00	-1.890.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-3.470.630,68	510.661,19	739.280,49	-527.611,00	-51.700,00	910.000,00

\*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de

2018

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**RESULTADO PRIMÁRIO**

EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES ( I )	23.849.468,15	26.275.378,63	30.337.780,00	33.351.340,00	35.018.907,00	36.769.853,00
Receita Tributária	1.533.848,69	1.604.136,43	2.236.500,00	2.348.325,00	2.465.741,25	2.589.028,31
Receita de Contribuição	727.406,63	774.763,75	830.600,00	1.607.630,00	1.688.011,50	1.772.412,07
Receita Patrimonial	105.421,24	218.290,80	124.500,00	135.725,00	142.511,25	149.636,81
(-)Aplicações Financeiras ( II )	105.421,24	218.290,80	124.500,00	130.725,00	137.261,25	144.124,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Transferências Correntes	19.330.324,18	21.352.345,50	24.609.580,00	26.416.840,00	27.737.682,00	29.124.566,10
Demais Receitas Correntes	2.152.467,41	2.325.842,15	2.536.600,00	2.842.820,00	2.984.961,00	3.134.209,71
RECEITAS FISCAIS CORRENTES( III ) = ( I - II )	23.638.625,67	25.838.797,03	30.088.780,00	33.089.890,00	34.744.384,50	36.481.604,38
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	2.742.632,28	2.525.358,97	1.685.870,00	2.030.000,00	2.131.500,00	2.238.075,00
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VI )	0,00	153.381,00	50.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.742.632,28	2.371.977,97	1.635.870,00	1.830.000,00	1.921.500,00	2.017.575,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	2.742.632,28	2.371.977,97	1.635.870,00	1.830.000,00	1.921.500,00	2.017.575,00
RECEITAS PRIMÁRIAS ( IX ) = ( III + VIII )	26.486.679,19	28.429.065,80	31.849.150,00	35.050.615,00	36.803.145,75	38.643.303,69
RECEITA TOTAL	26.592.100,43	28.800.737,60	32.023.650,00	35.381.340,00	37.150.407,00	39.007.928,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	23.280.428,96	23.950.993,12	27.274.350,00	29.808.125,00	31.242.316,25	32.809.432,72
Pessoal e Encargos Sociais	11.852.674,97	13.033.169,77	14.114.850,00	14.820.592,50	15.561.622,12	16.339.703,22
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	1.000,00	43.300,00	35.900,00	27.100,00
Outras Despesas Correntes	11.427.753,99	10.917.823,35	13.158.500,00	14.944.232,50	15.644.794,13	16.442.629,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	23.280.428,96	23.950.993,12	27.273.350,00	29.764.825,00	31.206.416,25	32.782.332,72
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	3.957.721,27	3.351.795,16	4.329.300,00	4.582.215,00	4.867.540,75	5.105.917,78
Investimentos	3.957.721,27	3.351.795,16	4.293.300,00	4.507.965,00	4.733.363,25	4.970.031,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,37
Amortização da Dívida ( XIV )	0,00	0,00	5.000,00	41.700,00	100.000,00	100.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	3.957.721,27	3.351.795,16	4.324.300,00	4.540.515,00	4.767.540,75	5.005.917,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS ( XVI )	0,00	0,00	420.000,00	991.000,00	1.040.550,00	1.092.577,50
DESPESAS PRIMÁRIAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	27.238.150,23	27.302.788,28	32.017.650,00	35.296.340,00	37.014.507,00	38.880.828,00
DESPESA TOTAL	27.238.150,23	27.302.788,28	32.023.650,00	35.381.340,00	37.150.407,00	39.007.928,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	-751.471,04	1.126.277,52	-168.500,00	-245.725,00	-211.361,25	-237.524,31

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPALGILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
EXERCÍCIO DE 2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
MARGEM INADIMPLENCIA NO RECEBIMENTO DA DIVIDA ATIVA	100.000,00	SURTOS EPIDEMICOS	200.000,00
SURTO EPIDEMICOS	100.000,00		
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

